



Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, QUARTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2024

ANO 187 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 24.272

SUPLEMENTO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 192, DE 24 DE ABRIL DE 2024

Institui o benefício especial de que tratam o § 16 do art. 97 da Constituição do Estado de Goiás e o § 3º do art. 2º da Lei nº 19.179, de 29 de dezembro de 2015, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição do Estado de Goiás, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o benefício especial de que tratam o § 16 do art. 97 da Constituição do Estado de Goiás e o § 3º do art. 2º da Lei nº 19.179, de 29 de dezembro de 2015, nas regras e nas condições estabelecidas nesta Lei Complementar.

Art. 2º Terá direito ao benefício especial o servidor ou o membro ocupante de cargo de provimento efetivo ou vitalício, no Poder Executivo, no Poder Legislativo, no Poder Judiciário, no Ministério Público do Estado de Goiás, na Defensoria Pública do Estado de Goiás, no Tribunal de Contas do Estado de Goiás e no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás que:

I - houver ingressado no serviço público estadual em cargo efetivo anteriormente ao dia 7 de julho de 2017, data da publicação da Portaria nº 689, de 5 de julho de 2017, da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, que aprovou o regulamento do regime de previdência complementar de que trata o art. 1º da Lei nº 19.179, de 29 de dezembro de 2015, bem como houver nele permanecido sem a perda do vínculo efetivo e houver exercido a opção prevista no § 16 do art. 97 da Constituição do Estado de Goiás; e

II - possua vencimento de contribuição no Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Goiás - RPPS/GO com valor superior ao máximo fixado para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§ 1º Também terá direito ao benefício especial o servidor ou o membro a que se refere este artigo que, atendidas as condições definidas nos incisos de seu *caput*, já houver migrado para o Regime de Previdência Complementar - RPC a partir de 7 de julho de 2017, com a adesão ou não ao plano de benefícios da Previdência Complementar do Brasil Central - PREVCOM-BrC.

§ 2º É assegurado aos servidores e aos membros referidos neste artigo o direito ao benefício especial instituído nesta Lei Complementar, que será calculado com base nas contribuições recolhidas aos regimes próprios da União, dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios, de que trata o art. 40 da Constituição federal, observados a sistemática estabelecida nos arts. 3º e 4º desta Lei Complementar e o direito à compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

Art. 3º (VETADO).

Parágrafo único. (VETADO).

Art. 4º O fator de conversão a que se refere o parágrafo único do art. 3º desta Lei Complementar, cujo resultado é limitado ao máximo de 1 (um), será calculado pela fórmula $FC = Tc/Tt$, na qual:

I - "FC" é o fator de conversão;

II - "Tc" é a quantidade de contribuições mensais efetuadas para os regimes próprios de previdência social da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios de que trata o art. 40 da Constituição federal efetivamente pagas pelo servidor ou pelo membro de que trata o art. 2º desta Lei Complementar até a data da opção prevista no § 16 do art. 97 da Constituição do Estado de Goiás; e

III - (VETADO).

Art. 5º O benefício especial será pago pelo Poder, pelo órgão ou pela entidade de origem do servidor ou do membro disciplinado no art. 2º desta Lei Complementar, por ocasião da concessão de aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS/GO, enquanto perdurar o benefício pago por esse regime, inclusive com a gratificação natalina.

Art. 6º O benefício especial:

I - é opção que importa ato jurídico perfeito;

II - será calculado de acordo com as regras vigentes no momento do exercício da opção de que trata o § 16 do art. 97 da Constituição do Estado de Goiás;

III - será atualizado pelo mesmo índice aplicável ao benefício de aposentadoria ou pensão mantido pelo RGPS;

IV - não está sujeito à incidência de contribuição previdenciária; e

V - (VETADO).

Art. 7º (VETADO).

Art. 8º O exercício da opção a que se refere o inciso I do art. 2º desta Lei Complementar é irrevogável e irretroatável, e não é devida pelo Estado, inclusive suas autarquias e fundações públicas, qualquer contrapartida referente ao valor dos descontos já efetuados sobre a base de contribuição acima do valor máximo fixado para os benefícios do RGPS.

Art. 9º O rompimento do vínculo funcional efetivo com o Estado por exoneração ou demissão implicará a perda integral do direito ao benefício especial.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Goiania, 24 de abril de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 456201

DECRETO Nº 10.454, DE 24 DE ABRIL DE 2024

Altera o Decreto nº 10.218, de 16 de fevereiro de 2023, que regulamenta a Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, que estabelece a organização administrativa básica do Poder Executivo e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na alínea “a” do inciso XVIII do art. 37 da Constituição do Estado de Goiás e em atenção ao Processo nº 202418037002535,

DECRETA:

Art. 1º Ficam introduzidas as seguintes modificações na organização administrativa do Poder Executivo do Estado de Goiás, estabelecida pelo Decreto nº 10.218, de 16 de fevereiro de 2023, para os órgãos a seguir especificados:

I - na Secretaria-Geral de Governo - SGG, fica criada a Assessoria Técnica, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-4, no quantitativo de 7 (sete), como integrante da estrutura básica, subordinada ao Gabinete do Chefe da SGG;

II - na Secretaria de Estado da Administração - SEAD, fica reduzido na:

a) Diretoria de Programas o quantitativo de 1 (um) cargo de provimento em comissão de Diretor de Programa, símbolo DAS-5, e mantém-se inalterada a subordinação da unidade; e

b) Gerência de Programas o quantitativo de 1 (um) cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, e mantém-se inalterada a subordinação da unidade; e

III - na Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL, fica extinta a Subsecretaria de Segurança Esportiva e Gestão Integrada, subordinada ao Gabinete do Secretário, integrante da estrutura básica, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Subsecretário, símbolo DAS-2.

Art. 2º Fica extinto o quantitativo de 7 (sete) cargos de provimento em comissão do tipo Assessoramento Especial, símbolo “AE2”, de que trata o Anexo III do Decreto nº 10.218, de 2023.

Art. 3º Em decorrência do disposto no art. 1º deste Decreto, o Anexo I do Decreto nº 10.218, de 2023, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 4º Em decorrência do disposto no art. 2º deste Decreto, o Anexo III do Decreto nº 10.218, de 2023, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 5º Fica revogado o subitem 2.5 do item 2 da alínea “v” do inciso I do Anexo I do Decreto nº 10.218, de 2023.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação.


Goiânia, 24 de abril de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

ANEXO I
(Decreto nº 10.218, de 16 de fevereiro de 2023)

“ANEXO I

| ÓRGÃO OU ENTIDADE | ESTRUTURA | CARGOS EM COMISSÃO | | |
|---|-----------|--------------------|-------------|---------|
| | | DENOMINAÇÃO | QUANTI-DADE | SÍMBOLO |
| I - administração direta do Poder Executivo | | | | |
| | | | | |
| e) Secretaria-Geral de Governo - SGG | | | | |

| | |
|--|--|
|  <p>Estado de Goiás Imprensa Oficial do Estado de Goiás</p> <p>Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz - CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás Fones: 3201-7663 / 3201-7639 / 99220-1032 www.abc.go.gov.br</p> | <p>Diretoria</p> <p>Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior Presidente</p> <p>Rafael dos Santos Vasconcelos Diretor de Telerradiodifusão, Imprensa Oficial e Site</p> <p>Luiz Fernando Dibe Diretor de Gestão Integrada</p> <p>Previsto Custódio dos Santos Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais</p> |
|--|--|



| | | | | |
|---|--------------|---------------------|-------|-------|
| 4. | | | | |
| 4.21. Assessoria Técnica | Básica | Assessor Técnico | 7 | DAS-4 |
| I) Secretaria de Estado da Administração - SEAD | | | | |
| 1. | | | | |
| 1.8. Diretoria de Programas | Básica | Diretor de Programa | 1 | DAS-5 |
| 1.8.1. Gerência de Programas | Complementar | Gerente | 3 | DAI-1 |

“ (NR)

ANEXO II
 (Decreto nº 10.218, de 16 de fevereiro de 2023)

“ANEXO III

CARGOS DE PROVIMENTOS EM COMISSÃO NÃO INTEGRANTES DAS ESTRUTURAS BÁSICA E COMPLEMENTAR

| TIPO | SÍMBOLO | SUBSÍDIO | QUANTIDADE |
|------------------------------|---------|----------|------------|
| Assessoramento Especial | | | |
| | | | |
| | AE2 | | 166 |
| Assessoramento Superior | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| Assessoramento Intermediário | | | |
| | | | |
| | | | |
| Assessoramento de Chefia | | | |
| TOTAL | | | 5.907 |

“ (NR)

Protocolo 456219

DECRETO Nº 10.455, DE 24 DE ABRIL DE 2024

Decreta luto oficial.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV do art. 37 da Constituição do Estado de Goiás e o art. 284 da Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º O Estado de Goiás, por meio de seus órgãos e suas entidades, guardará luto oficial de 3 (três) dias, em razão do falecimento, nesta data, dos militares Subtenente GLEIDSON ROSALEN ABIB, Primeiro-Sargento LIZINO JOSÉ RIBEIRO JUNIOR, Terceiro-Sargento ANDERSON KIMBERLY DOURADO DE QUEIROZ e Cabo DIEGO SILVA DE FREITAS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 24 de abril de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
 Governador do Estado

Protocolo 456227

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202418037000235,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ALLAN KARDEC MARQUES SILVA, CPF nº ***.453.361-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial “AE1”, da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 24 de abril de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 456221

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202400016013504,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar dos correspondentes cargos de provimento em comissão os que neles se acham investidos, da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP, e nomear o que está especificado a seguir, para exercê-los:

| Nº DE ORDEM | EXONERAR | CARGO | NOMEAR |
|-------------|--|---|--|
| 1º | DEUSNY APARECIDO SILVA FILHO CPF nº ***.844.631-** (a pedido, a partir de 24 de abril de 2024) | Subsecretário, DAS-2 | GUSTAVO CARLOS FERREIRA CPF nº ***.115.221-** |
| 2º | REINALDO KOSHIYAMA DE ALMEIDA CPF nº ***.560.238-** | Superintendente de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado, DAS-4 | DAVI FREIRE REZENDE CPF nº ***.731.391-** |
| 3º | JOÃO CARLOS GORSKI CPF nº ***.498.219-** | Corregedor Setorial, DAI-1 | REINALDO KOSHIYAMA DE ALMEIDA CPF nº ***.560.238-** |

Art. 2º Exonerar dos correspondentes cargos de provimento em comissão os que neles se acham investidos, da Delegacia-Geral da Polícia Civil - DGPC, e nomear o que está especificado a seguir, para exercê-los:

| Nº DE ORDEM | EXONERAR | CARGO | NOMEAR |
|-------------|--|--|---|
| 1º | GUSTAVO CARLOS FERREIRA CPF nº ***.115.221-** | Delegado Regional, DAID-2 | RODRIGO PEREIRA CPF nº ***.220.226-** |
| 2º | DAVI FREIRE REZENDE CPF nº ***.731.391-** | Gerente de Apoio Operacional e Administrativo, DAI-1 | MARCO AURÉLIO EUZÉBIO FERREIRA CPF nº ***.683.961-** |

Art. 3º Condicionar a eficácia das posses de que tratam os arts. 1º e 2º ao atendimento pelos nomeados do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 24 de abril de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 456222

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202400010029173,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ROMENS MACEDO REIS, CPF nº ***.429.441-**, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Exonerar dos correspondentes cargos de provimento em comissão os que neles se acham investidos, da Secretaria de Estado da Saúde - SES, e nomear o que está especificado a seguir, para exercê-los:

| Nº DE ORDEM | EXONERAR | CARGO | NOMEAR |
|-------------|--|---|--|
| 1º | VIVIANE DE CÁSSIA TRONCHA MARTINS CPF nº ***.912.921-** | Gerente de Assistência Farmacêutica, DAI-1 | GYSELLA SANTANA HONÓRIO DE PAIVA CPF nº ***.426.881-** |
| 2º | RONEY PEREIRA PINTO CPF nº ***.429.721-** | Diretor-Geral de Unidade de Saúde Porte 1, DAID-2, da Superintendência de Políticas e Atenção Integral à Saúde | VIVIANE DE CÁSSIA TRONCHA MARTINS CPF nº ***.912.921-** |
| 3º | SANDRA MARIA GALVÃO PORTO CPF nº ***.600.171-** | Diretor Técnico de Unidade de Saúde Porte 1, DAID-9, da Superintendência de Políticas e Atenção Integral à Saúde | VIVIANNE VIEIRA DE MELO CPF nº ***.747.401-** |
| 4º | MAURO ANTÔNIO MARQUES CPF nº ***.632.531-** | Diretor Administrativo de Unidade de Saúde Porte 1, DAID-9, da Superintendência de Políticas e Atenção Integral à Saúde | ROMENS MACEDO REIS CPF nº ***.429.441-** |

Art. 3º Condicionar a eficácia das posses de que trata o art. 2º ao atendimento pelos nomeados do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 24 de abril de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 456223

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202300005021311,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 26 de fevereiro de 2024, WILTON FERNANDES DA SILVA, CPF nº ***.894.831-**, do cargo em comissão de Supervisor Regional de CIRETRAN de Porte 3, DAID-14, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN,



SUPLEMENTO

e nomear LUIZ GABRIEL DE HOLANDA SOUSA, CPF nº ***.182.631-**, para exercê-lo.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 24 de abril de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 456224

Secretaria de Estado da Casa Civil

PORTARIA Nº 690, DE 24 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso V do art. 1º do Decreto estadual nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 20 e 21 da Lei estadual nº 13.910, de 25 de setembro de 2001, também em atenção ao que consta do Processo nº 202300006092529,

RESOLVE:

Art. 1º Transpor, mediante enquadramento, CIRLENE HONÓRIA DOS SANTOS SILVA, CPF nº ***.044.221-**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o de Agente Administrativo Educacional, Nível II, Referência "A", do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Transpor, mediante novo enquadramento, do cargo de Agente Administrativo Educacional, Nível II, Referência "A", para o de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "A-II", a mesma servidora, que ocupa, devido à progressão horizontal, o atual cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "I", do Quadro de Agente Administrativo Educacional de Apoio, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 1º de outubro de 2001.

Goiânia, 24 de abril de 2024.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 456189

PORTARIA Nº 691, DE 24 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1º do Decreto estadual nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 23 e 24 da Lei estadual nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, também em atenção ao que consta do Processo nº 202400006036597,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, MARYNA VIEIRA MARTINS ANTUNES, CPF nº ***.555.568-**, do cargo efetivo de Professor, Nível III, Referência "A", do Quadro Permanente do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 9 de abril de 2024.

Goiânia, 24 de abril de 2024.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 456191

PORTARIA Nº 692, DE 24 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1º do Decreto estadual nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 23 e 24 da Lei estadual nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, também em atenção ao que consta do Processo nº 202400006033462,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, LUANA ISRAEL RODRIGUES, CPF nº ***.462.351-**, do cargo efetivo de Professor, Nível IV, Referência "B", do Quadro Permanente do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 1º de abril de 2024.

Goiânia, 24 de abril de 2024.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 456194

PORTARIA Nº 694, DE 24 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 1º do Decreto estadual nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, também em atenção ao que consta do Processo nº 202300006073266,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Decreto de 25 de novembro de 1993, publicado nas páginas 6 e 7 do Diário Oficial nº 16.836, do dia 6 de dezembro do mesmo ano, na parte em que nomeou NELMA VIEIRA BORBA, CPF nº ***.855.791-**, para exercer o cargo de Professor I, do então Quadro Permanente do Magistério Público Estadual da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto, apenas quanto ao seu nome, a fim de considerá-lo NELMA VIEIRA BORBA SOUZA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 24 de abril de 2024.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 456195

PORTARIA Nº 697, DE 24 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1º do Decreto estadual nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 23 e 24 da Lei estadual nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, também em atenção ao que consta do Processo nº 202400006032429,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, VANDAIR DE OLIVEIRA LIMA, CPF nº ***.997.741-**, do cargo efetivo de Professor, Nível IV, Referência "C", do Quadro Permanente do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 1º de abril de 2024.

Goiânia, 24 de abril de 2024.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 456196



MUNICÍPIOS

PREFEITURAS

Pirenópolis

MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2024 O MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.067.941/0001-05, por intermédio do Presidente da Comissão de Contratação devidamente designado, TORNA PÚBLICO aos interessados, nos termos do Processo Administrativo Protocolo nº 2024003648, Lei 14.133/2021, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, visando CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas, do Ramo Alimentício (Comida, Bebidas e Cerveja Artesanal), preferencialmente produtos locais, Interessados para a Permissão de Uso de Espaço Público, a Título Precário, para Exposição, Divulgação, Amostras e Degustação dos Produtos nos Locais Definidos pelo Poder Público Municipal, por ocasião do Evento Denominado "CAVALHADAS 2024", que ocorrerá nos dias 18 à 22 de Maio de 2024 no Município de Pirenópolis, Estado de Goiás. A documentação para o Credenciamento deverá ser protocolada no Protocolo Geral localizado na sede da Prefeitura Municipal à Avenida Comendador Joaquim Alves nº 28, Centro Histórico, Pirenópolis, Estado de Goiás, a partir do dia 23/04/2024, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Todos os critérios e condições do Certame constam do referido Edital, que se encontra disponibilizado no site oficial do Município www.pirenopolis.go.gov.br Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br> Informações: Setor de Contratações - Prefeitura Municipal - Fone: (62) 3331-3812, ou e-mail licitacao@pirenopolis.go.gov.br Pirenópolis, Estado de Goiás, aos 23 de Abril de 2024. NIVO DE OLIVEIRA MELO Presidente da CPC Agente de Contratação

Protocolo 455499

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO O MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.067.947/0001-05, por intermédio da Prefeitura Municipal de Pirenópolis, com sede na Avenida Comendador Joaquim Alves, Centro Histórico, CEP nº 72.980-000, Pirenópolis, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Gestor da Educação Municipal, Sr. Renato Gomes D'Abadia, vem através deste NOTIFICAR a candidata Sra. ELISA ALVES COSTA MARQUES, aprovada em 72º (septuagésimo segundo) lugar, para o cargo de Professor - P-III, Edital nº 001/2023, para apresentar no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, documentação e os exames exigidos no Edital nº 001/2023, sob pena de perder o direito à investidura no cargo, bem como manifestar ao direito do contraditório e ampla defesa. Pirenópolis, Estado de Goiás, aos 23 de abril de 2024. RENATO GOMES D'ABADIA Gestor da Educação Municipal

Protocolo 455501

Uruaçu

MUNICÍPIO DE URUAÇU (GO) EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 REGISTRO DE PREÇOS O Município de Uruaçu (GO), por meio da Agente de Contratação, torna público que realizará licitação, no dia 09/05/2024, às 08:00h, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no modo de disputa ABERTO E FECHADO, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Convocação, que tem como objeto da presente licitação o Registro de preços para a aquisição eventual, futura e parcelada de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições,

quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital e seus Anexos poderão ser requeridos das 7h às 11h e das 13h às 17h, pelo e-mail pregoes@uruacu.go.gov.br, bem como poderá ser acessado pelo site www.uruaçu.go.gov.br e www.bnc.org.br e pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). INFORMAÇÕES: Telefone: (62) 3357-3066. Uruaçu 22 de abril de 2024 EDIVANIA APARECIDA GRACIANO Secretária Municipal de Educação

Protocolo 455504

DIÁRIO OFICIAL

DO ESTADO DE GOIÁS

Transparência e Legitimidade

CONTATOS E ANÚNCIOS

 diariooficial@goias.gov.br

 62 99218-9816

 62 3201-7639

 62 3201-7663

imprensa
OFICIAL

ABC
Agência Brasil
Central

GOV. DE
GOIÁS
O ESTADO QUE DÁ CERTO